#### **EDITAL**

### Pregão Eletrônico nº 046/2020

Abertura em 16/09/2020 às 14h00 no sítio <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>

#### Objeto

Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução web para gerenciamento, controle e automatização das operações de consignação no âmbito da folha de pagamentos do Tribunal de Contas da União - TCU, assim como da margem consignável dos servidores, pensionistas, ocupantes de cargo em comissão e autoridades, acessível a partir de qualquer ponto com acesso à internet e com disponibilidade de 24 por 7, conforme termo de referência em anexo.

#### **Valor Total Estimado**

Não haverá, para o Tribunal de Contas da União, despesa decorrente da execução do objeto deste Pregão.

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO	TERMO DE CONTRATO	GLOBAL

### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO XII)\***

#### Requisitos Básicos:

- Sicaf ou documentos equivalentes
- Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)
- Certidão do Portal da Transparência
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)
- Certidão negativa de falência
- Balanço Patrimonial
- Índices de Liquidez (LG, LC, SG) superiores a 1

## **Requisitos Específcos:**

- Requisitos de habilitação técnico-operacional

<sup>\*</sup> O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

### Prazo para envio da proposta

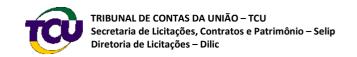
Até 2 horas após a convocação realizada pela pregoeira.

#### Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações

Até 19h do dia 11/09/2020 para o endereço cpl@tcu.gov.br com cópia para nathaliabaldez@tcu.gov.br

#### **Observações Gerais:**

A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 0,00%.



# TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO SECRETARIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO DIRETORIA DE LICITAÇÕES

# **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020**

O Tribunal de Contas da União - TCU e este Pregoeiro, designado pela Portaria-Selip nº 01, de 02 de Janeiro de 2020, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 16 de setembro de 2020

HORÁRIO: 14h (horário de Brasília/DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 30001

## SEÇÃO I - DO OBJETO

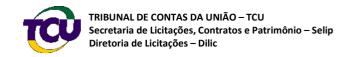
- 1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução *web* para gerenciamento, controle e automatização das operações de consignação no âmbito da folha de pagamentos do Tribunal de Contas da União TCU, assim como da margem consignável dos servidores, pensionistas, ocupantes de cargo em comissão e autoridades, acessível a partir de qualquer ponto com acesso à internet e com disponibilidade de 24 por 7, conforme termo de referência em anexo.
  - **1.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **2.** Não haverá, para o Tribunal de Contas da União, despesa decorrente da execução do objeto deste **Pregão**.
- **3.** A demanda por averbações voluntárias de empréstimos consignados no Tribunal de Contas da União TCU gerou uma quantidade média estimada de linhas processadas nos últimos seis meses da ordem de 6.300 (seis mil e trezentos) registros por mês.
- **4.** A **licitante** vencedora deverá pagar ao Tribunal de Contas da União TCU valor fixo por linha de processamento, ofertado nos termos da Subcondição 8.

## SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **5.** Poderão participar deste **Pregão** as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
  - **5.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informandose a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
  - 5.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCU responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **6.** Não poderão participar deste **Pregão**:
  - **6.1.** empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TCU, durante o prazo da sanção aplicada;
  - **6.2.** empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
  - **6.3.** empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
  - **6.4.** empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
  - **6.5.** empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
  - **6.6.** quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
    - **6.6.1.** Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
  - **6.7.** sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
  - **6.8.** empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
  - **6.9.** empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão, ou incorporação;
  - **6.10.** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



**6.11.** consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

### SEÇÃO IV - DA VISTORIA

7. Não se exigirá que a **licitante** realize vistoria do local de entrega da solução.

# SEÇÃO V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **8.** A **licitante** deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
  - **8.1.** A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o percentual de desconto sobre 100 (cem), que será convertido no valor unitário fixo por linha de processamento que **será pago pela licitante** ao Tribunal de Contas da União TCU, sendo o percentual de desconto ofertado levado a efeito para a fase de lances.
  - **8.2.** Será aceito percentual de desconto <u>maior ou igual a 1,47% (um inteiro e</u> quarenta e sete centésimo por cento).
  - **8.3.** Para apresentação de percentual de desconto acima de **3,77% (três inteiros e setenta e sete centésimos por cento)**, deve ser observada a Subcondição **32.4.1.** 
    - **8.3.1.** O percentual de desconto ofertado será convertido no valor unitário fixo por linha de processamento que <u>deverá ser pago pela licitante</u> ao Tribunal de Contas da União TCU, conforme fórmula a seguir:

$$VFL = (D \times R\$ 1,00) \times 100$$

Em que:

VFL = valor fixo por linha de processamento;

D = percentual de desconto ofertado.

- **8.3.2.** A fim de esclarecer o modelo adotado para este **Pregão**, seguem exemplos de lances ofertados e seu significado prático:
  - **8.3-2.1.** Percentual de desconto ofertado de **0,00%** (zero por cento):

VFL = **R\$ 1,47** 

A **licitante** ofertou o valor de **R\$ 1,47** (um real e quarenta e sete centavos) por linha de processamento.

**8.3-2.2.** Percentual de desconto ofertado de **1,70% (um inteiro e** setenta centésimos por cento):

VFL = **R\$ 1,70** 

A **licitante** ofertou o valor de **R\$ 1,70** (um real e setenta centavos) por linha de processamento.

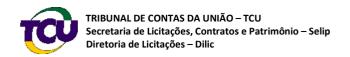
**8.3-2.3.** Percentual de desconto ofertado de **3,77%** (três inteiros e setenta e sete centésimos por cento):

VFL = (3,77/100 x R\$ 1,00) x 100

VFL = **R\$ 3,77** 

A **licitante** ofertou o valor de **R\$ 3,77** (três reais e setenta e sete centavos) por linha de processamento.

- **8.3.3.** O percentual de desconto ofertado será o critério adotado para classificação e julgamento das propostas no sistema Comprasnet, demonstrando o quanto a **licitante** se dispõe a pagar por linha de processamento, conforme exemplos supracitados.
- **8.3.4.** Na hipótese de empate serão utilizados os critérios de desempate definidos no artigo 36 e no parágrafo único do artigo 37 do Decreto n.º 10.024/2019.
- **9.** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- **10.** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- **11.** A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- **12.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.
- **13.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
  - **13.1.** Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
  - **13.2.** Até a abertura da sessão pública, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
  - **13.3.** O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.



- **13.3.1.** Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
- **14.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
  - **14.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

## SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **15.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- **16.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 17. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **18.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- **19.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

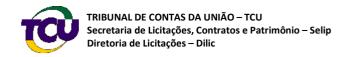
### SEÇÃO VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **20.** Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- **21.** A **licitante** não poderá oferecer percentual de desconto menor ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- **22.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do maior lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- **23.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- **24.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **25.** Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

- **26.** Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **27.** No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- **28.** Neste **Pregão** o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.
  - **28.1.** A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
  - **28.2.** O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 0,00% (zero por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

# SEÇÃO IX - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **29.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) inferior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
  - **29.1.** a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente superior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
    - 29.1.1. Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <a href="http://www.portaldatransparencia.gov.br">http://www.portaldatransparencia.gov.br</a>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico <a href="http://www.portaltransparencia.jus.br">www.portaltransparencia.jus.br</a>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
  - **29.2.** não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se



- enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **29.3.** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- **29.4.** a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- **29.5.** na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

## SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

- **30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à **licitante** que tenha apresentado o maior desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
  - **30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

#### SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

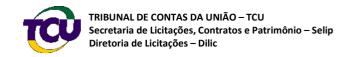
- 31. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.
- **32.** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com base na fórmula constante da Subcondição 8.2.
  - **32.1.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TCU ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
  - **32.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
  - **32.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores exorbitantes, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração, devendo ser demonstrada a viabilidade da proposta caso solicitado pelo **Pregoeiro**.
  - **32.4.** Serão aceitas propostas com valor igual ou superior a **1,47%** (um inteiro e quarenta e sete centésimo por cento) que equivale a **R\$ 1,47** (um real e quarenta e sete centavos por linha processada).

- **32.4.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.
  - 32.4-1.1. Se a proposta vencedora for superior a R\$ 3,77 (três reais e setenta e sete centavos), a licitante deverá apresentar, no mesmo dia, ou prazo estabelecido pelo Pregoeiro, contratos vigentes desde data anterior a publicação deste Edital da própria licitante com Instituições Financeiras, em que demonstre já cobrar valores iguais ou superiores ao proposto neste Pregão.
- **32.5.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.
- **33.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.
- **34.** Se a proposta não for aceitável, se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a demonstração do serviço for rejeitada, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- **35.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

# SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

- **36.** A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.
- **37.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
- **38.** As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- **39.** Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção III Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:
  - **39.1.** Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
  - **39.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, no endereço eletrônico <a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade">www.cnj.jus.br/improbidade</a> adm/consultar requerido.php;
  - **39.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, no endereço eletrônico <a href="https://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.">www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.</a>

- **40.** As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
- **41.** Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das **licitantes** será realizada mediante a apresentação do seguinte documento, para fins de **regularidade trabalhista**:
  - **41.1.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- **42.** Para fins de **qualificação econômico-financeira**, deverão ser apresentados:
  - **42.1.** Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização deste **Pregão**, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste **Pregão**;
  - **42.2.** Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da **licitante.**
- **43.** Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.
- **44.** Para fins de **qualificação técnico-operacional**, deverão ser apresentados:
  - **44.1.** Atestado de capacidade técnica em nome da **licitante** comprovando que já executou, de forma satisfatória, serviços de administração, gerenciamento e controle da margem consignável em folha de pagamento com quantidade de registros de processamento mensal igual ou superior a 2.100 (dois mil e cem) registros mensais.
    - **44.1.1.** O atestado deve ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e conter nome (razão social), CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica, características dos serviços realizados, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado.
    - **44.1.2.** Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da **licitante**, empresas controladas ou controladoras da mesma ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da proponente.
    - **44.1.3.** A **licitante** deverá disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação,



endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços.

- **45.** O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.
- **46.** Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do **Pregoeiro**, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.
  - **46.1.** Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro.** 
    - **46.1.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Serviço de Pregão e Cotação Eletrônica do Tribunal de Contas da União, situado no Setor de Administração Federal Sul SAFS, Quadra 04, Lote 1, Anexo I, sala 103, CEP 70042-900, Brasília-DF.
  - **46.2.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
  - **46.3.** Para efeito de habilitação, os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, podendo ser por tradução livre ou efetuada por tradutor juramentado.
    - **46.3.1.** Excetuam-se dessa regra os documentos que tratem de questões técnicas da solução de software os quais serão admissíveis também em língua inglesa ou espanhola por serem essas de uso corrente nos ambientes de TI do Brasil e da América do Sul.
  - **46.4.** Para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos devem ser traduzidos por tradutor juramentado no Brasil e apostilados nos termos dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
  - **46.5.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
  - **46.6.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
    - **46.6.1.** O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

- **46.6.2.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.
- **46.7.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

# SEÇÃO XIII - DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **47.** A **licitante melhor classificada** será convocada para efetuar a demonstração do serviço, conforme as regras estabelecidas no Anexo I a este Edital.
  - **47.1.** Não será aceita a proposta da **licitante** que tiver sua demonstração rejeitada, que não realizar demonstração, ou que não a realizar no prazo estabelecido.

## SEÇÃO XIV - DO RECURSO

- **48.** Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
  - **48.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
  - **48.2.** O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
  - **48.3.** A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- **49.** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do TC 014.601/2020-6 franqueada aos interessados.
- **50.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.
- **51.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **52.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- **53.** A homologação deste **Pregão** compete ao Secretário de Licitações, Contratos e Patrimônio do Tribunal de Contas da União.

**54.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente à **licitante vencedora**.

## SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- **55.** Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **56.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- **57.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TCU.
- **58.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.
- **59.** Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação

## SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

- **60.** A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor decorrente da multiplicação do valor ofertado pela **licitante** por 6.300 (seis mil e trezentos), correspondente à média estimada de linhas processadas nos últimos seis meses, e demais cominações legais, nos seguintes casos:
  - **60.1.** cometer fraude fiscal;
  - 60.2. apresentar documento falso;
  - 60.3. fizer declaração falsa;
  - **60.4.** comportar-se de modo inidôneo;
    - **60.4.1.** Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
  - **60.5.** não assinar o contrato no prazo estabelecido;
  - **60.6.** deixar de entregar a documentação exigida no certame;
  - 60.7. não mantiver a proposta;
  - 60.8. não efetuar a demonstração dos serviços.
- **61.** Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à **licitante**, em decorrência de conduta vedada neste **Pregão**,

as comunicações à **licitante** serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (*e-mail*) cadastrado no credenciamento da empresa junto ao Sicaf.

**61.1.** A **licitante** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (*e-mail*) cadastrado junto ao Sicaf e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do TCU, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

# SEÇÃO XVIII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **62.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tcu.gov.br, até as 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- **63.** O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- **64.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **65.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tcu.gov.br.
- **66.** O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- **67.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

### SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

- **68.** Ao Secretário de Licitações, Contratos e Patrimônio do Tribunal de Contas da União compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
  - **68.1.** A anulação do **Pregão** induz à do contrato.
  - **68.2.** As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **69.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

- **70.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
  - **70.1.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- **71.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- **72.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- **73.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- **74.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCU, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

# SEÇÃO XX - DOS ANEXOS

- **75.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
  - **75.1.** Anexo I Termo de Referência;
  - **75.2.** Anexo II Leiautes dos Arquivos de Troca;
  - **75.3.** Anexo III Conjunto de Testes Funcionais Mínimos;
  - 75.4. Anexo IV Minuta do Contrato.

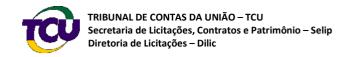
#### SEÇÃO XXI – DO FORO

**76.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Brasília, 03 de setembro de 2020.

Nathália Baldez Doroteu

Pregoeira



### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### I. OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução *web* para gerenciamento, controle e automatização das operações de consignação no âmbito da folha de pagamentos do Tribunal de Contas da União - TCU, assim como da margem consignável dos servidores, pensionistas, ocupantes de cargo em comissão e autoridades, acessível a partir de qualquer ponto com acesso à internet e com disponibilidade de 24 por 7, em consonância com a Portaria-TCU 78 de 04/05/2020.

# II. DEFINIÇÕES E INFORMAÇÕES INICIAIS

- 2. Para fins deste Termo de Referência, serão adotadas as seguintes denominações:
  - i. A empresa prestadora dos serviços será denominada como CONTRATADA;
  - O Tribunal de Contas da União (TCU), consumidor dos serviços será referenciado como CONTRATANTE ou simplesmente TRIBUNAL.
  - iii. CONSIGNADO ou SERVIDORES são os servidores ativos ou inativos, os pensionistas, os ocupantes de cargo em comissão e autoridades do TRIBUNAL que, até o limite de sua respectiva margem consignável, adere a contratos autorizando descontos mensais e sucessivos, diretamente de sua remuneração, subsídio ou proventos, até a conclusão do contrato.
  - iv. CONSIGNATÁRIA é a empresa que disponibiliza seus serviços e produtos de créditos aos CONSIGNADOS por intermédio da CONTRATADA, recebendo mensalmente e diretamente da CONTRATANTE o repasse consolidado das consignações efetuadas e remunerando a CONTRATADA nos termos de contrato pré-estabelecido entre as partes.

# III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3. O TCU possui atualmente em sua folha de pagamento 4.461 (quatro mil quatrocentas e sessenta e uma) pessoas, considerando servidores ativos, inativos, pensionistas, ocupantes de cargo em comissão e autoridades.
- 4. A demanda por averbações voluntárias de empréstimos consignados no TRIBUNAL gerou uma quantidade média de linhas processadas nos últimos seis meses da ordem de 6.300 registros por mês.



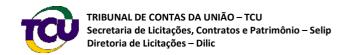
- 5. Tal volume de registros requer o uso de meios automatizados para agilizar sua operacionalização assim como no controle eficaz e eficiente de questões tais como a margem consignável.
- 6. Atualmente esse serviço automatizado é prestado no âmbito do Comodato n. 01/2016, e cuja vigência está por se encerrar.
- 7. Isso considerado, o TRIBUNAL pretende contratar solução adequada, nos termos do presente Termo de Referência, para atendimento dessa necessidade.

### IV. ORÇAMENTO ESTIMADO

- 8. Não se aplica orçamento no caso concreto, em virtude de que o TRIBUNAL não efetuará nenhum pagamento à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste instrumento, a qualquer título.
- 9. Na presente contratação, a remuneração da CONTRATADA e o custeio das operações é arcado pelas CONSIGNATÁRIAS devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.
- 10. A CONTRATADA repassará ao TRIBUNAL um valor unitário fixo por linha de processamento de movimento.
- 11. A CONTRATADA será a licitante que oferecer o maior valor unitário fixo por linha de processamento.

### V. REQUISITOS DO OBJETO

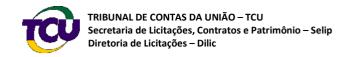
- 12. O sistema deve apresentar-se como uma solução web para controle e automatização de consignações em folha de pagamento e da margem consignável dos servidores e pensionistas do TCU, acessível a partir de qualquer ponto com acesso à internet e deverá ficar disponível para os usuários 24 horas por dia e sete dias por semana.
- 13. Sem prejuízo de outras funcionalidades que eventualmente possua assim como aperfeiçoamentos que venham a ser realizados, ao longo do tempo, em comum acordo entre as partes, o sistema deverá permitir a completa integração com o sistema de folha de pagamento do TCU (eFolha), por meio de rotinas de importação e exportação de arquivos de dados; os quais serão fornecidos e recebidos pelo TCU conforme leiautes estabelecidos no Anexo II Leiautes dos arquivos de troca a este Edital.
- 14. A CONTRATADA, deverá importar para seu sistema, informações tais como dados cadastrais dos servidores, aposentados e pensionistas do TCU, margens consignáveis e informações constantes da folha fechada para o mês de competência; todas geradas pela



CONTRATANTE em arquivos de troca conforme leiautes estabelecidos no **Anexo II - Leiautes dos arquivos de troca** a este Edital.

- 15. A atualização da base de dados do sistema terá um ciclo mensal acompanhando o cronograma para troca das informações que será definido pela CONTRATANTE, em comum acordo com a CONTRATADA, para cada caso, mas respeitando necessariamente o cronograma da folha de pagamento.
- 16. O sistema deve contemplar três grupos de funcionalidades que para fins deste Termo de Referências serão denominados MÓDULOS, sendo eles nomeados de GESTOR, CONSIGNATÁRIA, CONSIGNADO.
- 17. O sistema deverá permitir segregação de segurança de acesso entre as funcionalidades dos MÓDULOS de forma a que seja possível a concessão de acesso segmentada por perfil de usuários nos termos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 18. O Módulo GESTOR, que será de acesso exclusivo aos servidores expressamente indicados pela CONTRATANTE, deverá contemplar todas as operações necessárias ao acompanhamento e gestão dos processos e contratos realizados, sendo elas:
  - i. Manutenção do cadastro de entidades consignatárias;
  - ii. Bloquear e desbloquear entidades consignatárias;
  - iii. Manutenção do cadastro de servidores e pensionistas;
  - iv. Bloquear e desbloquear servidores e pensionistas;
  - v. Alterar os perfis de acesso dos usuários;
  - vi. Bloquear e desbloquear serviços específicos para servidores e pensionistas;
  - vii. Consultar margem de servidores e pensionistas;
  - viii. Consultar consignações de servidores e pensionistas;
    - ix. Realizar a suspensão ou liberação do desconto em folha, com ou sem liberação de margem, de modo a permitir o atendimento de decisões judiciais;
    - x. Configurar o número máximo de parcelas para desconto por produto/serviço;
  - xi. Exportar arquivos do movimento mensal para integração com o sistema da folha de pagamento do TCU;
  - xii. Importar informações do processamento mensal da folha de pagamento, do cadastro dos servidores e pensionistas do TCU e das margens consignáveis brutas;

- xiii. Aplicar punições às consignatárias que descumprirem as normas estabelecidas;
- xiv. Enviar documentos para as consignatárias e servidores/pensionistas;
- xv. Gerar relatórios parametrizados.
- 19. O Módulo CONSIGNATÁRIA, que será de acesso exclusivo às empresas ou instituições autorizadas/credenciadas pela CONTRATANTE, deverá contemplar todas as operações e funcionalidades necessárias ao registro e acompanhamento dos processos e contratos realizados, sendo elas:
  - Não deve permitir que uma consignatária tenha acesso às informações e contratos de outras consignatárias, sendo privativo da consignatária o acesso às suas informações e contratos;
  - ii. Manutenção de usuários específico da consignatária;
  - iii. Alteração/recuperação de senha no sistema;
  - iv. Efetuar consignação com respectiva redução/adequação da margem consignável, em tempo real, emitindo documento (s) de autorização, para ser assinado pelo consignado e consignatária, se for o caso, e numerado para permitir posterior consulta via sistema;
  - v. Integração entre os módulos gestor e consignatária para verificação em tempo real da margem do consignado;
  - vi. Liquidação de consignado, liberando o valor bloqueado;
  - vii. Reserva de margem para níveis diferenciados de aprovação, com desbloqueio automático das reservas não confirmadas;
  - viii. Suspensão de consignações efetuadas;
    - ix. Refinanciamento de determinado contrato;
    - x. Visualização do extrato detalhado dos contratos, independente da sua situação
  - xi. Refinanciamento de dívidas liquidando contratos antigos e inserindo novos em uma única operação permitindo alteração na quantidade de parcelas, no valor da parcela (que não poderá ser superior à soma da já existente com a da margem ainda disponível) e no valor total da operação;
  - xii. Portabilidade de contratos entre as consignatárias, com autorização do servidor/pensionista mediante senha individual, permitindo que tanto o



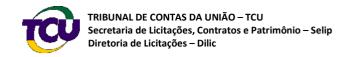
- servidor/pensionista, quanto as consignatárias envolvidas possam acompanhar as etapas de transação;
- xiii. Alterações nas regras estabelecidas decorrentes da necessidade do CONSIGNATÁRIO para futuros contratos;
- xiv. Recebimento de arquivos disponibilizados pelo CONSIGNATÁRIO;
- xv. Automatização na reimplantação de contratos não descontados pela folha de pagamento, permitindo a escolha de preservar ou não a parcela não descontada e/ou concluir contratos não pagos;
- xvi. Aplicação de reajustes nas averbações facultativas;
- xvii. Importação de arquivos de lote de inclusões/alterações/exclusões de contratos, através de meio seguro (upload pelo próprio sistema ou webservices);
- xviii. Gerar relatórios parametrizados.
- 20. O Módulo CONSIGNADO, que será de acesso exclusivo aos servidores (ativos e inativos), pensionistas do TCU, ocupantes de cargo em comissão e das autoridades, deverá contemplar todas as operações e funcionalidades necessárias ao registro e acompanhamento dos processos e contratos realizados, sendo elas:
  - Não deve permitir que um CONSIGNADO tenha acesso às informações e contratos de outros CONSIGNADO, sendo privativo do CONSIGNADO o acesso às suas informações e contratos;
  - ii. Deve permitir simulação de empréstimo, possibilitando visualizar ranking ordenado pela taxa de juros ou custo efetivo total praticado pelas consignatárias s;
  - iii. Visualização da margem disponível;
  - iv. Permitir reserva de margem a partir de uma simulação assim como o cancelamento de uma reserva de margem não confirmada
  - v. Visualização do extrato detalhado do contrato, independente da sua situação
  - vi. Emissão de código para validar o consignado/empréstimo;
  - vii. Efetivação da consignação mediante código de validação;
  - viii. Acesso a todas as taxas aplicadas pelas CONSIGNATÁRIAS, tanto no simulador, quanto na reserva de margem durante o processo de averbação;

- ix. Envio de documentos para as CONSIGNATÁRIAS, tanto no simulador, quanto na reserva de margem durante o processo de averbação;
- x. Retorno de documentos das CONSIGNATÁRIAS;
- xi. Classificação de instituição financeira por custo efetivo total;
- xii. Aplicação de restrições a serem definidas pela CONTRATANTE;
- xiii. Geração de relatórios parametrizados;
- xiv. Exibição de extrato detalhado das consignações efetuadas, por período;
- xv. Consulta de saldo devedor das consignações realizadas.

## VI. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

## 1. Prazos de Vigência, Execução e Indicação de preposto

- 21. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar do início da execução renovável por igual período até o limite de 60 meses.
- 22. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, já considerados todos os prazos de implantação dos serviços e eventuais atrasos, exceto se autorizado pelo CONTRATANTE a suspensão da contagem de prazo.
- 23. O prazo concedido para início da execução inclui o tempo para a CONTRATADA realizar todas as melhorias e adaptações em seus sistemas que julgar necessárias à exploração dos serviços.
- 24. A CONTRATADA deverá indicar oficialmente, como condição para início da execução, representante(s) denominado(s) PREPOSTO(s), para relacionar-se com a fiscalização da CONTRATANTE, em até 1 (um) dia útil após a assinatura do contrato, para representá-la administrativamente durante o período de vigência do contrato, sempre que for necessário.
  - i. Na declaração de indicação oficial do PREPOSTO deverão constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
  - ii. O PREPOSTO deverá se apresentar à respectiva unidade fiscalizadora em até 01 (um) dia útil após a assinatura do contrato para tratar dos assuntos pertinentes à exploração do contrato relativos à sua competência.
  - iii. A CONTRATADA poderá, no ato da indicação de seu PREPOSTO, indicar o respectivo substituto.
  - iv. O PREPOSTO ou deverá estar apto e disponível para ser contatado pela CONTRATANTE, presencialmente ou por telefone, a qualquer momento no horário



- comercial com o propósito de esclarecer quaisquer questões relacionadas aos serviços explorados.
- v. A CONTRATADA orientará o seu PREPOSTO quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança.
- vi. A CONTRATADA deverá cuidar para que o PREPOSTO mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços.

### 2. Solicitação, execução e acompanhamento de serviços

- 25. O TRIBUNAL repassará mensalmente à CONTRATADA, após o fechamento da folha de pagamento, arquivos contendo as margens consignáveis brutas (facultativas e compulsórias, conforme portarias pertinentes), em leiaute estabelecido no **Leiautes dos arquivos de troca Anexo II** deste Edital.
- 26. Com base nestas informações, a CONTRATADA deverá gerenciar o processo de consignações, de acordo com a legislação vigente, permitindo que sejam realizadas as consignações com devidas autorizações fornecidas pelo interessado, para desconto em folha de pagamento.
- 27. A CONTRATADA deverá calcular e manter atualizada a margem consignável disponível dos servidores e pensionistas do TCU, de modo a garantir que os descontos respeitem as margens de cada indivíduo.
- 28. A CONTRATADA deverá permitir que consignações sejam feitas exclusivamente por consignatárias devidamente credenciadas junto ao TCU, munidas das documentações necessárias com as devidas autorizações para desconto em folha.
- 29. O sistema deverá disponibilizar mensalmente, em data definida pela CONTRATANTE após o dia de corte, arquivo com leiaute definido no **Leiautes dos arquivos de troca Anexo II** deste Edital especificando as parcelas averbadas para o sistema de folha de pagamento do TCU (e-Folha).
- 30. Após o fechamento da folha de pagamento, a CONTRATANTE enviará arquivo à CONTRATADA, também com leiaute definido no **Leiautes dos arquivos de troca Anexo II** deste Edital, contendo os descontos efetuados no fechamento da folha de pagamento do mês de competência, bem como os descontos efetuados parcialmente e os não efetuados.

- 31. A CONTRATADA deverá importar, em caráter definitivo, para o mês de competência, as informações constantes da folha fechada, enviadas pela CONTRATANTE para realizar os cruzamentos necessários para a geração do arquivo de retorno para as consignatárias.
- 32. A CONTRATADA deverá gerar o arquivo de retorno às consignatárias contendo as informações sobre os descontos efetuados, efetuados parcialmente e não efetuados.

## 3. Atividades preparatórias para o início do contrato

- 33. Para dar início ao contrato serão gerados pelo TRIBUNAL arquivos de MARGEM e PARAMETROS com leiaute definido no **Leiautes dos arquivos de troca Anexo II** deste Edital, contendo informações de toda a base do TRIBUNAL os quais deverão ser importados para os sistemas da CONTRATADA em sua totalidade com o propósito de carga inicial de cadastro.
- 34. Após a carga inicial de cadastro, serão gerados arquivos MOVIMENTO e RETORNO relativos a todos os meses anteriores ao de exercício, com leiautes definido no **Leiautes dos arquivos de troca Anexo II** deste Edital, que deverão ser importados para os sistemas da CONTRATADA em sua totalidade, com propósito de carga de histórico e registro de posição atual.
- 35. A CONTRATADA será responsável pela **exatidão da importação** das informações históricas recebidas e pela **exatidão da importação** do registro de posição atual, sendo responsável pelo **processamento** e pelas demais informações decorrentes do processamento apenas a partir do mês de exercício do início do contrato.
- 36. O TRIBUNAL entregará em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato os **Arquivos de Troca** necessários, retro mencionados, para o início dos serviços da CONTRATADA.
  - 37. A contar do recebimento dos arquivos a CONTRATADA deverá estar apta a dar início a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis.
  - 38. O TRIBUNAL avaliará, em até 03 dias a contar do recebimento da informação de aptidão da CONTRATADA, a correição das cargas e determinará, caso validado, o início imediato da prestação dos serviços.
  - 39. A CONTRATADA deverá realizar, sem ônus, em até 05 dias corridos a contar do início da execução, treinamento presencial nas dependências do TRIBUNAL em Brasília, para os servidores indicados pela CONTRATANTE.
  - 40. O treinamento será avaliado quanto a completude e clareza de exposição se atendeu ou não ao objetivo de capacitar adequadamente ao uso do sistema para que seja considerado como executado.

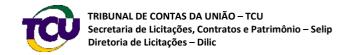
41. Caso a avaliação seja de não atendimento ele terá que ser repetido sem ônus para a CONTRATANTE.

## 4. Segurança da informação

- 42. A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente a todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente da CONTRATANTE.
- 43. A CONTRATADA deverá assinar, por meio de seu representante legal Termo de Responsabilidade relativo às normas de segurança, ao uso de recursos de tecnologia e à confidencialidade das informações da CONTRATANTE, conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE.
- 44. Alocar na prestação do serviço apenas profissionais que tenham assinado previamente Termo de Responsabilidade relativo às normas de segurança, ao uso de recursos de tecnologia e à confidencialidade das informações da CONTRATANTE, conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE.
- 45. Levar a conhecimento de todos os profissionais que venham a prestar serviço nas dependências da CONTRATANTE as normas disponibilizadas pela CONTRATANTE, bem como zelar pela observância delas.
- 46. Garantir o sigilo financeiro das informações importadas, sob pena de sanções civis, penais e administrativas, ficando vedada, salvo em autorização escrita por parte da CONTRATANTE, repassar ou utilizar em benefício de outros não envolvidos neste processo, todas as informações gerenciadas por seu sistema informatizado;
- 47. A CONTRATADA e os profissionais alocados na execução dos serviços entendem que a CONTRATANTE, de forma incondicional, é a legítima titular de todos os direitos referentes à propriedade intelectual sobre os documentos e informações produzidos no âmbito do contrato.

#### 5. Local de execução

48. A prestação dos serviços objeto da presente contratação é feita nas dependências do TCU localizadas em Brasília, no que for aplicável a presença física de representantes ou servidores da



CONTRATADA, quando em serviço por necessidade do serviço ou sob demanda da CONTRATANTE

- 49. Os sistemas da CONTRATADA deverão ser executados no próprio ambiente da CONTRATADA, mas acessíveis nos termos da presente especificação via web.
- 50. A CONTRATATANTE não fornecerá ambiente computacional ou ambiente físico para instalação permanente de equipamentos ou pessoal da CONTRATADA.

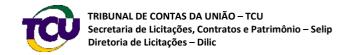
### 6. Níveis mínimos de serviço

- 51. A CONTRATADA deve disponibilizar aos CONSIGNADOS e à CONTRATANTE uma estrutura de atendimento, com pessoal capacitado tecnicamente para atendê-los em suas necessidades pertinentes a descontos facultativos em folha de pagamento, com funcionamento mínimo de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8 às 18 horas, através de telefone 0800, bem como via internet (por e-mail e chat) no mesmo horário:
  - i. O atendimento consistirá em esclarecer as dúvidas sobre o procedimento de inclusão e exclusão de consignações facultativas em folha de pagamento, o uso do sistema de administração e controle, a legislação aplicável, o cálculo da margem, bem assim a quitação dos empréstimos;
  - ii. O recebimento de requerimentos e reclamações/denúncias formalizadas por e-mail ou requerimentos relativos ao processo de gestão de consignações facultativas, visando, no último caso, à identificação de possíveis inconsistências dos descontos, caberá também ao atendimento;
  - iii. Todo o atendimento deverá ser registrado e disponibilizado à CONTRATANTE para avaliação do processo e solicitar correções, quando for necessário;
  - iv. As ocorrências demandadas pelos CONSIGNADOS deverão ser respondidas em até 24 horas.
- 52. A CONTRATADA deverá manter disponível sistema web para abertura de chamados de suporte técnico, disponível 24x7, assim como telefone de central de atendimento disponível 12x5 (das 08:00 as 18:00 em dia útil) com a mesma finalidade:
  - i. O sistema para abertura de chamados deverá permitir o registro das solicitações contendo, no mínimo, as seguintes informações: o autor da solicitação, a descrição da solicitação, o responsável por sua execução, a data de registro da solicitação, a prioridade da solicitação (ALTA, MÉDIA OU BAIXA), um indicador de reincidência (para informar quando se tratar de um problema reincidente).
  - ii. O sistema de chamados deverá manter controle do tempo estimado para execução do atendimento, e o tempo efetivamente consumido na sua execução.

- iii. Deverá estar disponível na central de suporte da CONTRATADA, a qualquer momento, os dados (telefones) dos canais de atendimento direto das CONSIGNATÁRIAS, para o os casos de dúvidas e reclamações dos CONSIGNADOS
- iv. O sistema de chamados deverá prover, mensalmente ou a qualquer momento que solicitado pelo CONTRATANTE relatórios completos sobre o registro e execução das solicitações registradas.
- v. As ocorrências de suporte técnico demandadas pelo Contratante deverão ser atendidas em até 24 horas.
- 53. A CONTRATADA deve disponibilizar equipe para prestação de suporte técnico à CONTRATANTE, às CONSIGNATÁRIAS e aos CONSIGNADO, das 8h às 18h em todos os dias úteis;
- 54. A CONTRATADA deverá realizar as manutenções corretivas no prazo máximo, contado do início do atendimento (em horas úteis contadas no horário das 08:00 as 18:00 de dias úteis):
  - i. 6 (seis) horas para ocorrências de alto impacto (solução indisponível);
  - ii. 12 (doze) horas para ocorrências de médio impacto (solução ou parcialmente indisponível);
  - iii. 24 (vinte e quatro) horas para ocorrências de baixo impacto (solução disponível).
- 55. A taxa de disponibilidade aceitável é, no mínimo, de 98% mensal em horário de 08:00 as 18:00 horas em dia útil e 95% considerando a totalidade dos dias e horas do mês enquanto o tempo de resposta aceitável para uma transação online é de no máximo 5 segundos

### 7. Medidas de sustentação

- 56. A CONTRATADA deverá realizar, nos termos deste Termo de Referência, treinamentos presenciais nas dependências do TRIBUNAL em Brasília, para até 12 servidores indicados pela CONTRATANTE. Excepcionalmente, a critério discricionário da CONTRATANTE e por razões motivadas por questões de conveniência, oportunidade e saúde pública, o treinamento poderá ser admitido na modalidade online EAD.
- 57. O treinamento deverá dispor de material didático impresso ou em mídia e necessariamente contemplar todas as funcionalidades do sistema que serão acessíveis pelos diversos usuário da CONTRATANTE, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 58. Sob demanda e a critério discricionário da CONTRATANTE, o treinamento atualizado até a data da demanda, poderá ser repetido, sem ônus, a cada período de 12 meses ao longo do período de vigência do contrato.



#### 59. O treinamento será avaliado:

- quanto à clareza e completude do material que deverá cobrir a totalidade das funcionalidades do sistema disponível para a CONTRATANTE, CONSIGNATÁRIA e CONSIGNADOS.
- ii. quanto à clareza e completude da exposição que deverá cobrir a totalidade das funcionalidades exigidas no presente Edital e seus anexos.
- 60. Caso seja considerados insuficiente, o treinamento ou o material, a CONTRATADA será informada das inadequações e que a obrigação contratual não foi cumprida, sendo concedido um período de quinze dias para que as correções necessárias sejam providenciadas ao final do qual a CONTRATADA deverá estar apta a repetir o treinamento sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 61. A situação descrita no parágrafo anterior poderá ser repetida por mais uma vez. Persistindo a inadequação, a CONTRATADA estará sujeita a ser sancionada por Inexecução Parcial nos termos previstos no presente Edital.
- 62. A qualquer tempo sob demanda da CONTRATANTE, ou quando do encerramento do contrato, como condição de quitação das obrigações do contrato, a CONTRATADA deverá gerar arquivos completos de MARGEM, PARAMETROS, e todos os meses de MOVIMENTO e RETORNO, ENTIDADE CONSIGNATARIA, ESTOQUE CONSIGNAÇÕES e VERBAS com leiautes definidos no Anexo II Leiautes dos arquivos de troca deste Edital.

## 8. Demonstração do serviço

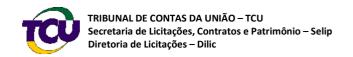
- 63. A licitante melhor classificada, para fins de demonstração de capacidade de prestação dos serviços, deverá, em até 2 dias úteis, a contar da convocação pelo Pregoeiro, informar ao TRIBUNAL e-mail ou espaço em nuvem pública ou outro meio seguro que se mostrar conveniente, para a entrega pelo TRIBUNAL à licitante, via rede, dos arquivos a serem usados para a realizar a comprovação da demonstração do serviço.
- 64. A demonstração do serviço se dará no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da entrega dos arquivos retromencionados, tempo no qual deverão ser realizadas, sob supervisão e auditoria dos servidores indicados pelo TRIBUNAL, as seguintes atividades:
  - i. Importar de forma consistente (mantendo a integridade da informação), arquivos de MARGEM, PARAMETROS, ENTIDADE CONSIGNATARIA, ESTOQUE CONSIGNAÇÕES e VERBAS com leiaute definido no Anexo - Leiautes dos arquivos de troca, contendo informações parciais e simuladas da base do TRIBUNAL.



- ii. Importar arquivos MOVIMENTO parciais e simulados, relativos aos 3 meses anteriores ao do exercício, com leiautes definido no Anexo Leiautes dos arquivos de troca.
- iii. Simular operações e funcionalidades selecionadas na Lista de testes funcionais mínimos Anexo III a este Edital.
- iv. Gerar arquivo de RETORNO com o leiaute correto.
- v. Gerar arquivo de MARGEM contendo as informações corretas posicionadas no novo exercício após os MOVIMENTOS importados.
- vi. Limpar de sua base todos os registros importados.
- 65. Para viabilização da supervisão e auditoria pelos servidores do TRIBUNAL, a licitante disponibilizará ao TRIBUNAL acessos online aos seus sistemas e as bases importadas, de forma ampla e adequada para a verificação pelos servidores do TRIBUNAL do atendimento pelos sistemas da licitante a todos os requisitos aqui especificados, assim como da correição e integridade das importações.
- 66. Durante os dois dias de testes de auditoria a serem realizados pela equipe de servidores do TRIBUNAL, a licitante deverá disponibilizar, das 8h às 20h, e-mail e telefones de contato de representantes tecnicamente qualificados para acompanhamento em tempo real dos testes, resolução de problemas ou inconsistências apontados pela equipe de servidores do TRIBUNAL, esclarecimento de dúvidas e questionamentos, assim como prestar orientações de uso dos sistemas da licitante.
- 67. As eventuais inconstâncias ou inadequações apontadas, serão prontamente apontadas ao representante técnico da empresa e desde que resolvidas prontamente ou em tempo hábil (até às 16 horas do segundo dia ou antes disso) para serem novamente verificadas de forma bemsucedida pela equipe de servidores, não contarão como insucesso.
- 68. Finalizada de forma bem-sucedida a demonstração da amostra, será dada a continuidade do certame para a declaração do vencedor desde que preenchidos os demais requisitos exigidos neste Edital.
- 69. No caso de insucesso na demonstração de capacidade, será convocada a próxima licitante na sequência de melhor classificada que disporá dos mesmos prazos para a mesma demonstração.

## 9. Comprovações adicionais

- 70. A CONTRATADA deverá apresentar em até 3 (três) dias úteis, quando demandada pelo fiscal do contrato, comprovação documental dos preços cobrados por linha processada de CONSIGNATÁRIAS.
- 71. Constatado correlação entre preços cobrados e "ônus adicional" aos CONSIGNADOS, entendido como aumento das taxas de juros cobradas pelas instituições financeiras fora dos patamares médios de mercado, pesquisados em âmbito nacional, para a modalidade consignação em folha de pagamento, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA os achados e solicitará justificativas ou providências de resolução em até 5 (cinco) dias corridos.
- 72. Não sendo as explicações ou as providências consideradas suficientes, a critério da CONTRATANTE, a esta se reserva o direito de rescisão unilateral, por interesse da Administração, sem ônus para nenhuma das partes, mediante comunicação formal que estabelecerá o prazo de 30 (trinta) dias ou até a conclusão de nova contratação.
  - i. Durante esse período, os serviços deverão ser mantidos pela CONTRATADA nos mesmos patamares sob pena de incorrer em sanções por inexecução.



# ANEXO II – LEIAUTES DOS ARQUIVOS DE TROCA.

Os arquivos de troca serão em formato TXT com registros segundo as características abaixo e campos delimitados por "; ".

## **ARQUIVO MOVIMENTO**

### **REGISTRO:**

MATRICULA;CPF;NOME;TIPO\_PESSOA;COD\_ENTIDADE;COD\_VERBA;VALOR;NUM\_TOT\_PARCEL AS;NUM\_PARCELA;NUM\_CONTRATO;REFERENCIA

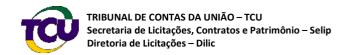
### **CAMPOS**:

САМРО	Descritivo	Dominio	Tp/Tam	OBR	RESTRICAO
MATRICULA	matrícula completa(COM DV) sem hífen		Num (10)	S	
CPF	cpf sem formatação		Txt (11)	S	Relacionado à Matrícula do servidor
NOME	nome completo da pessoa		Txt (2000)	S	Relacionado à Matrícula do servidor
TIPO_PESSOA	Indica se a pessoa é servidor ativo, aposentado ou pensionista civil	001, se servidor ativo; 002, se aposentado; 003, se pensionista civil	Txt (3)	S	
COD_ENTIDADE	código da entidade consignatária no cadastro do TCU		Num (3)	S	
COD_VERBA	código do tipo de verba, conforme cadastro do TCU	Ex.: 109 - empréstimo, 182 - Mensalidade AUDITAR). Corresponde à rubrica na folha de pagamento.	Num (4)	S	

		Nova rubrica pode ser criada.		
VALOR	valor da prestação (com ponto como separador decimal)		Num(8,2)	S
NUM_TOT_PARCELAS	Num total de parcelas	999, para contratos sem Num de parcelas definido	Num (3)	S
NUM_PARCELA	Num da parcela que está sendo cobrada		Num (3)	S
NUM_CONTRATO	Num do contrato (identifica unicamente o contrato)		Num (8)	S
REFERENCIA	mês de referência (no formato MMAAAA)		Txt (6)	S

# **EXEMPLO DE REGISTRO:**

09090;9999999999;JOSE DA SILVA;001;67;182;98.76;999;69;38319;032020



## **ARQUIVO MARGEM**

#### **REGISTRO:**

MATRICULA;CPF;NOME;TIPO\_PESSOA;VALOR\_MARGEM\_PARCIAL\_COMPULSORIA;VALOR\_MARGEM\_PARCIAL\_FACULTATIVA;CAMPO\_LIVRE;DATA\_NASCIMENTO;DATA\_VINCULO;CAMPO\_LIVRE\_2;TEXTO\_TIPO;UNIDADE\_LOTACAO;RG;BANCO;AGENCIA;CONTA;EMAIL

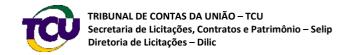
## **CAMPOS**:

САМРО	Descritivo	Domi nio	Tp/T am	OB R	RESTRI CAO
MATRICULA	matrícula completa(COM DV) sem hífen		Num (10)	S	
CPF	cpf sem formatação		Txt (11)	S	Relacio nado à Matrícu la do servidor
NOME	NOME COMPLETO DA PESSOA;		Txt (2000 )	S	Relacio nado à Matrícu la do servidor
TIPO_PESSOA	001, se servidor ativo; 002, se aposentado; 003, se pensionista civil		Txt (3)	S	
VALOR_MARGEM_PARCIAL_ COMPULSORIA	valor parcial da margem consignável compulsória calculado pelo folha de pagamento com os descontos que não são gerenciados pelo sistema de consignação		Num (8,2)	S	
VALOR_MARGEM_PARCIAL_ FACULTATIVA	valor parcial da margem consignável facultativa calculado pelo folha de pagamento com os descontos que não são gerenciados pelo sistema de consignação		Num (8,2)	S	
CAMPO_LIVRE_1	livre para uso futuro		Txt (2000 )		
DATA_NASCIMENTO	data de nascimento da pessoa		Txt (8)	S	
DATA_VINCULO	data do inicio do vínculo com o TCU		Txt (8)	S	
CAMPO_LIVRE_1	livre para uso futuro		Txt (2000 )		

Txt_TIPO	Estatutário/Comissionado/Aposentado/Pensionista/Autoridade	Txt (20)	S
UNIDADE_LOTACAO	Sigla da unidade de lotação	Txt (20)	
RG	Num do RG	Txt (20)	S
BANCO	código do banco	Num (3)	
AGENCIA	Num da agencia sem DV	Num (5)	
CONTA	Num da conta corrente da pessoa (com DV)	Num (14)	
EMAIL	endereço de email da pessoa	Txt (100)	S

## **EXEMPLO DE REGISTRO:**

09090;999999999;JOSE DA SILVA; 1; 11825.24; 9178.68;; 03041975; 24012008;; Estatutário; Dipag; 8888888; 1; 4890; 29292929X;ZZZZZ@tcu.gov.br



# **ARQUIVO RETORNO**

## **REGISTRO:**

MATRICULA;CPF;NOME;TIPO\_PESSOA;COD\_ENTIDADE;COD\_VERBA;VALOR\_DESCONTO;VALOR \_DESCONTO;XXX;NUM\_CONTRATO;REFERENCIA

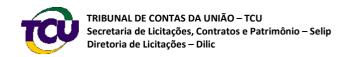
## **CAMPOS**:

САМРО	Descritivo	Dominio	Tp/Tam	OBR	RESTRICAO
MATRICULA	matrícula completa(COM DV) sem hífen		Num (10)	S	
CPF	cpf sem formatação		Txt (11)	S	Relacionado à Matrícula do servidor
NOME	NOME COMPLETO DA PESSOA;		Txt (2000)	S	Relacionado à Matrícula do servidor
TIPO_PESSOA	001, se servidor ativo; 002, se aposentado; 003, se pensionista civil		Txt (3)	S	
COD_ENTIDADE	código da entidade consignatária no cadastro do TCU		Num (3)	S	
COD_VERBA	código do tipo de verba, conforme cadastro do TCU	Ex.: 109 - empréstimo, 182 - Mensalidade AUDITAR). Corresponde à rubrica na folha de pagamento. Nova rubrica pode ser criada.	Num (4)	S	
VALOR_PARCELA	valor da parcela (com ponto como separador decimal)		Num (8,2)	S	

VALOR_DESCONTO	valor do desconto (com ponto como separador decimal)	Num (8,2)	S
CAMPO_LIVRE_1	livre para uso futuro	Txt (2000)	
NUM_CONTRATO	Num do contrato (identifica unicamente o contrato)	Num (8)	S
REFERENCIA	mês de referência (no formato MMAAAA)	Txt (6)	S

# **EXEMPLO DE REGISTRO:**

29292;99999999929;JOSE DA SILVA;002;67;182;98.76;98.76;;292929;032020



# ARQUIVO ENTIDADE CONSIGNATÁRIA

#### **REGISTRO:**

GRUPO, COD, NOME\_ABREV., NOME, CNPJ, BANCO, AGENCIA, CONTA\_CORRENTE, EMAIL, CONTATO, TEL. CONTATO, RESPONSAVEL1, CARGO1, TELEFONE1, RESPONSÁVEL2, CARGO2, TELEFONE2, RESPONSAVEL3, CARGO3, TELEFONE3, RUA, NUMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, CIDADE, ESTADO, CEP, TELEFONE, FAX, ENDERECo2, DATA\_EXPIRACAO\_CONTRATUAL, NRO\_CONTRATO, ULTIMA\_OPERACAO, NATUREZA\_DA\_CONSIGNATARIA, DATA\_DE\_EXPIRACAO\_CADASTRAL, PERMITE\_INCLUIR\_NOVAS\_CONSIGNACOES, POSSUI CONTRATOS ATIVOS, STATUS

#### **CAMPOS**:

САМРО	Descritivo	Dominio	Tp/Tam	OB R	RESTRICA O
GRUPO	Uso futuro;		Txt(30)	S	
COD	Codigo da entidade (Numero Inteiro);	código da entidade consignat ária no cadastro do TCU	Num(3)	S	
NOME ABREV.	Nome abreviado da entidade;		Txt(2000)	S	Relacionad o ao COD da entidade
NOME	Nome completo da entidade;		Txt(2000)	S	Relacionad o ao COD da entidade
CNPJ	Numero do CNPJ;		Txt(18)		
BANCO	Codigo do Banco;		Txt(10)		
AGENCIA	Codigo da Agencia sem o digito;		Txt(10)		
CONTA_CORRENTE	Numero da conta corrente com o digito;		Txt(20)		

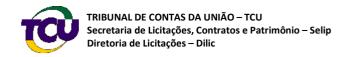
EMAIL	Email de contato;	Txt(2000)
CONTATO	Informação adicional de contato;	Txt(2000)
TEL. CONTATO	Telefone de Contato;	Txt(20)
RESPONSAVEL1	Nome do Responsav el 1;	Txt(2000)
CARGO1	Cargo do Responsav el 1;	Txt(2000)
TELEFONE1	Telefone do Responsav el 1;	Txt(20)
RESPONSÁVEL2	Nome do Responsav el 2;	Txt(2000)
CARGO2	Cargo do Responsav el 2;	Txt(2000)
TELEFONE2	Telefone do Responsav el 2;	Txt(20)
RESPONSAVEL3	Nome do Responsav el 3;	Txt(2000)
CARGO3	Cargo do Responsav el 3;	Txt(2000)
TELEFONE3	Telefone do Responsav el 3;	Txt(20)
RUA	Rua do endereco 1;	Txt(2000)
NUMERO	Numero do endereco 1;	Num(5)

	C 1	
COMPLEMENTO	Compleme nto do endereco 1;	Txt(2000)
BAIRRO	Bairro do endereco 1;	Txt(2000)
CIDADE	Cidade do endereco 1;	Txt(2000)
ESTADO	Estado do endereco 1;	Txt(2)
СЕР	Cep do endereco 1;	Txt(10)
TELEFONE	Telefone do endereco 1;	Txt(20)
FAX	Fax do Endereco 1;	Txt(20)
ENDERECO2	Dados do Endereco 2;	Txt(2000)
DATA_EXPIRACAO_CONTRATUAL	Data de expiração do contrato da entidade;	Data
NRO_CONTRATO	Número do Contrato da Consignata ria se houver;	Num(8)
ULTIMA_OPERACAO	Data da última operação;	Data(DD/MM/ YYYY)
NATUREZA_DA_CONSIGNATARIA	Se COOPERATI VA, SEGURADO RA, OUTROS ou	Txt(40) S

	INSTITUICA		
	0		
	FINANCEIR		
	Α		
	(podendo		
	ser		
	PRIVADA,		
	PUBLICA		
	ou MISTA);		
DATA_DE_EXPIRACAO_CADASTR AL	Data de expiração do cadastro da entidade;	Data(DD/MM/ YYYY)	
PERMITE_INCLUIR_NOVAS_CONSI GNACOES	Sim ou Não;	Txt(3)	S
POSSUI_CONTRATOS_ATIVOS	Sim ou Não;	Txt(3)	S
STATUS	Ativo ou Bloqueado;	Txt(9)	S

#### **EXEMPLO DE REGISTRO:**

SEM GRUPO;285;SANTANDER;BANCO XXXXXXX S/A;99.999.888/0001-42; 222; 1111; 999999-5; AAAA@XXXXXX.COM.BR, BBBBB@XXXXXX.com.br; JOSE DA SILVA;99 7777-7777; MARIA JOSE; GERENTE DE OPERAÇÕES;88 37777777; JOAO DA SILVA; ANALISTA;77 37777777;;;;Rua Projetada;99; 12 ANDAR; BAIRRO DO LIMOEIRO; BRASILIA; DF; 70042900;;;;; 99999;Instituição Financeira Privada;;Sim;Sim;Ativo



# ARQUIVO ESTOQUE CONSIGNAÇÕES

#### **REGISTRO:**

ID\_CONSIGNATARIA; CONSIGNATARIA; MATRICULA; SERVIDOR; CPF; SITUACAO; CATEGORIA; USUARIO; ID\_ORGAO; ORGAO; DATA\_INICIAL; DATA\_FINAL; SERVICO; ID\_SERVIÇO; N\_ADE; ID\_ADE; DATA\_INC.; VLR\_ANT.; VLR\_NOVO; PRZ; PGS; SITUACAO\_ DO\_CONTRATO; DATA\_OCOR.; TIPO\_OCOR.; IP; ORIGEM\_DO\_CONTRATO

#### **CAMPOS**:

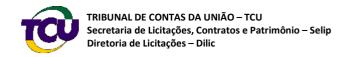
САМРО	Descritivo	Dominio	Tp/Tam		RESTRICA O
ID_CONSIGNATARIA	Codigo da Entidade;		Num(3)	S	
CONSIGNATARIA	Nome abreviado da Entidade;		Txt(2000)	S	Relaciona do ao COD da entidade
MATRICULA	Matricula do Consignado;		Num (10)	S	
SERVIDOR	Nome do Consignado;		Txt (2000)	S	Relaciona do à Matrícula do servidor
CPF	CPF do Consignado;		Txt (11)	S	Relaciona do à Matrícula do servidor
SITUACAO	Se Ativo ou Inativo;		Txt(7)	S	
CATEGORIA	Informações de lotação e regime do servidor;		Txt (2000)		
USUARIO	Usuário responsavel pelo registro;		Txt (40)	S	
ID_ORGAO	Campo Numerico;	001, se servidor ativo; 002, se aposentad o; 003, se pensionista civil	Txt(3)	S	

ORGAO	Campo Txt;	Ativos / Inativos / Pensionista	Txt(11)	S
DATA_INICIAL	Data de Inicio da Consignacao;		Data(MM/YYYY)	S
DATA_FINAL	Data final da Consignação;		Data(MM/YYYY)	S
SERVICO	Nome do Serviço na Entidade;		Txt(2000)	S
ID_SERVIÇO	Campo Numerico;	Ex.: 109 - empréstim o, 182 - Mensalida de AUDITAR). Correspon de à rubrica na folha de pagamento . Nova rubrica pode ser criada.	Num(4)	S
N_ADE	Campo Numerico;	Num do contrato (identifica unicament e o contrato)	Num(8)	S
ID_ADE	Campo Numerico;		Num(10)	
DATA_INC.	Data e Hora da Inclusao;		Data(DD/MM/YY YY HH:mm)	S
VLR_ANT.	Valor anterior ;		Num(8,2) S	
VLR_NOVO	Novo Valor;		Num(8,2)	S
PRZ	Prazo da Consignação;		Num(3)	S
PGS	Numero de Pagamento;		Num(3)	S
SITUACAO_ DO_CONTRATO	Se Em Andamento/ Liquidado/ Concluido/ Cancelado/ Suspenso;		Txt(12)	S

DATA_OCOR.	Data e Hora da Ocorrência;	Data(DD/MM/YY YY HH:mm)	S
TIPO_OCOR.	Tipo da Ocorrência;	Txt(2000)	S
ΙΡ	Endereço IP responsavel pelo registro;	Txt(15)	S
ORIGEM_DO_CONTRA TO	Se Renegociação/Novo Contrato/Portabilida de	Txt(2000)	S

#### **EXEMPLO DE REGISTRO:**

118; XX; 99999; MONICA CEBOLINHA CASCAO; 99999999999; Ativo;SECRETAIA-Estatutário; USER\_centralizado\_da\_entidade; 1; Ativos; 88888; 48888; EMPRÉSTIMO\_XX; 109; 99999; 777777777; 01/01/2010 13:41:00; 0; 5555,87; 51; 0; Liquidada; 01/04/2020 13:41:00; Inclusão de reserva; 1111111111; Novo contrato



# **ARQUIVO VERBAS**

## **REGISTRO:**

CODIGO\_EST; NOME\_EST; COD\_VERBA; SERVICO; COD\_CSA; NOME\_ABREV\_CONSIGNATARIA; NOME\_CONSIGNATARIA; STATUS

## **CAMPOS**:

САМРО	Descritivo	Dominio / Possibilidad es	Tp/Tam	OB R	RESTRICA O
CODIGO_EST	Codigo Numerico;	001, se servidor ativo; 002, se aposentado ; 003, se pensionista civil	Txt(3)	S	
NOME_EST	Campo Txt (Ativo/Inativo/Pensioni sta);	Ativos / Inativos / Pensionista	Txt(11)	S	
COD_VERBA	Campo Numérico - Codigo da Verba;	Ex.: 109 - empréstimo , 182 - Mensalidad e AUDITAR). Correspond e à rubrica na folha de pagamento. Nova rubrica pode ser criada.	Num(4)	S	
SERVICO	Campo Txt - Tipo do Serviço;		Txt(200 0)	S	
COD_CSA	Codigo CSA;	código da entidade consignatári a no cadastro do TCU	Num(3)	S	

NOME_ABREV_CONSIGNAT ARIA	Nome Abreviado da Consignatária;		Txt(200 0)	S	Relaciona do ao COD da entidade
NOME_CONSIGNATARIA	Nome Completo da Consignatária;		Txt(200 0)	S	Relaciona do ao COD da entidade
STATUS	Status (Ativo / Inativo)	Ativo / Inativo	Txt(7)	S	

## **EXEMPLO DE REGISTRO:**

1;ATIVOS;108;MENSALIDADE;68;ASTCU;ASS. DOS SERVIDORES DO TCU;ATIVO

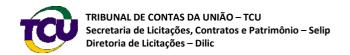
## ANEXO III – CONJUNTO DE TESTES FUNCIONAIS MÍNIMOS

- 1. Teste para perfil de administrador:
  - a. Entrar no sistema com um perfil administrativo do TCU;
  - b. Carregar no sistema arquivo de margem e de retorno da folha de pagamento;
  - c. Gerar código de autorização para aposentado ou pensionista civil;
  - d. Bloquear os serviços de consignação para um servidor;
- 2. Teste para o perfil de servidor:
  - a. Entrar no sistema com um perfil de servidor;
  - b. Verificar a margem disponível para empréstimo e conferir com o cálculo manual da margem do servidor;
  - c. Verificar os contratos de empréstimo em andamento;
  - d. Gerar um código de autorização para contratação de um novo empréstimo;
  - e. Entrar com outro perfil de servidor cuja margem esteja próxima de zero;
  - f. Gerar um código de autorização para contratação de um novo empréstimo para esse outro perfil.
- 3. Teste para o perfil de entidade consignatária:
  - a. Entrar no sistema com um perfil de entidade consignatária;
  - b. Utilizar o código de autorização gerado pelo perfil de servidor;
  - c. Verificar a margem consignável disponível e cadastrar a nova consignação;
  - d. Utilizar um código de autorização gerado por um servidor que teve os serviços bloqueados e verificar se a operação é negada;
  - e. Tentar cadastrar nova consignação para o perfil do servidor que esteja sem margem e verificar se a operação é negada.
- 4. Novo teste no perfil de administrador:
  - a. Entrar no sistema com um perfil administrativo do TCU;
  - b. Suspender uma consignação (simulando a ocorrência de uma decisão judicial);
  - c. Reduzir o valor da parcela de uma consignação (também simulando uma decisão judicial);
  - d. Deve ser possível escolher se a suspensão ou redução (por decisão judicial) vai impactar a margem ou não;
  - e. Testar ambos os casos e o resultado na margem do servidor;
  - f. Gerar arquivo movimento do mês;
  - g. Verificar no arquivo gerado as consignações cadastradas, reduzidas e suspensas nos passos anteriores;
  - h. Desbloquear os serviços de consignação para o servidor;
  - Reaverbar a consignação anteriormente suspensa (por decisão judicial);
  - j. Reverter a redução da parcela de uma consignação aos valores originais (por decisão judicial);
  - k. Gerar novo arquivo movimento do mês e verificar as consignações reaverbadas.

#### **ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_\_\_\_/20\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, E \_\_\_\_\_\_ PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO WEB PARA GERENCIAMENTO, CONTROLE E AUTOMATIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE CONSIGNAÇÃO NO ÂMBITO DA FOLHA DE PAGAMENTOS DO TCU.

<b>CONTRATANTE</b> : A União, por intermédio do Tribunal de Contas da União[/se for o caso, indicar também o nome da Unidade Técnica], com sede no [inserir endereço completo], inscrito no CNPJ
(MF) sob o n.º 00.414.607/, representado pelo seu[inserir função da autoridade competente], Senhor(a) [inserir nome do titular ou substituto], de acordo com a
[delegação/subdelegação] de competência contida no inciso do art da Portaria da [Presidência ou Segedam] n.º, de
CONTRATADA:, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º,
estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º [inserir número e
orgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º , de acordo com a
representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].
As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no TC n.º 014.601/2020-6 (Pregão Eletrônico 46/2020), mediante as cláusulas e condições que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento de solução web para gerenciamento, controle e automatização das operações de consignação no âmbito da folha de pagamentos do Tribunal de Contas da União - TCU, assim como da margem consignável dos servidores, pensionistas, ocupantes de cargo em comissão e autoridades, acessível a partir de qualquer ponto com acesso à internet e com disponibilidade de 24 por 7, conforme Anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº 46/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
1. O valor de R\$ () por linha de processamento será pago pela CONTRATADA à CONTRATANTE, conforme proposta vencedora do Pregão Eletrônico n.º 46/2020.



# CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. Não haverá, para o Tribunal de Contas da União, despesa decorrente da execução do objeto deste contrato.

# CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, já considerados todos os prazos de implantação dos serviços e eventuais atrasos, exceto se autorizado pelo CONTRATANTE a suspensão da contagem de prazo.
- 2. O prazo concedido para início da execução inclui o tempo para a CONTRATADA realizar todas as melhorias e adaptações em seus sistemas que julgar necessárias à exploração dos serviços.

# CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados de \_\_//\_\_.



- 2. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:
  - 2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 2.2. A Administração do TCU tenha interesse na continuidade dos serviços;
  - 2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração do TCU; e
  - 2.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

# CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá acrescentar no montante que a CONTRATADA pagará mensalmente a CONTRATANTE, mediante Guia de Recolhimento à União - GRU, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

- 1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 2. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 46/2020, deve:
  - 2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

- 2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 2.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, aos CONSIGNADOS, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 2.5. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
- 2.6. Emitir relatórios sobre as consignações facultativas efetuadas em folha de pagamento e disponibilizá-los mensalmente;
- 2.7. Adequar, quando demandada, seus relatórios às necessidades da CONTRATANTE em prazo acordado em conjunto, entre as partes;
- 2.8. Desenvolver todos os esforços para obedecer ao cronograma estabelecido pela CONTRATANTE, com o intuito de não gerar atrasos no processamento da folha de pagamento o que caracterizaria falta grave na prestação dos serviços, passível de rescisão contratual por justa causa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- 2.9. Cumprir os prazos definidos ou acordados com a CONTRATANTE em cronograma específico, resguardado o direito à extensão de prazos na ocorrência de eventos que escapem ao controle das partes;
- 2.10. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus perante os seus empregados e contratados, cabendo-lhe responder por todos os custos de verbas trabalhistas e encargos sociais e fiscais previstos na legislação vigente, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE;
- 2.11. Assinar os apropriados contratos de prestação de serviços com as CONSIGNATÁRIAS regularmente credenciadas junto à CONTRATANTE, para remuneração tanto das atividades de uso de sistema de reserva de margem e controle de consignações como das atividades relativas a atendimento, fiscalização e contratação dos produtos consignados;
- 2.12. Disponibilizar aos CONSIGNADOS e à CONTRATANTE uma estrutura de atendimento, com pessoal capacitado tecnicamente para atendê-los em suas necessidades pertinentes a descontos facultativos em folha de pagamento, com funcionamento mínimo de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8 às 18 horas, através de telefone 0800, bem como via internet (por e-mail e chat) no mesmo horário;
- 2.13. Prestar toda e qualquer informação, relacionada ao cumprimento do objeto, solicitada pela CONTRATANTE;
- 2.14. Disponibilizar pessoal qualificado para atender às sugestões e solicitações efetuadas para alteração do sistema informatizado, visando atender às exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pela CONTRATANTE;

- 2.15. Fornecer à CONTRATANTE, mensalmente até o segundo dia útil do mês, arquivo com as informações quanto aos descontos facultativos em caráter de prévia, visando à importação para composição da folha de pagamento gerenciada pela CONTRATANTE;
- 2.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 2.17. Garantir a fidedignidade das informações geradas para a folha de pagamento advinda de seu sistema informatizado, sob pena de sanções civis, penais e administrativas;
- 2.18. Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes; dar subsídios à administração para soluções em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nos descontos facultativos do servidor, bem como informar quando solicitado sobre o andamento dos processos em tramitação abertos;
- 2.19. Suspender imediatamente a consignação e informar à CONTRATANTE quando constatada a existência de consignação processada em desacordo com a legislação vigente, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento;
- 2.20. Observar toda a legislação em vigor no que diz respeito à política de consignações da CONTRATANTE;
- 2.21. Executar os serviços de manutenção preventiva do sistema e de suporte técnico fora do horário comercial e dias não úteis;
- 2.22. Garantir, sem ônus para a CONTRATANTE, a evolução do sistema por intermédio de novas versões, visando a atualizações tecnológicas e adequações à legislação;
- 2.23. Reportar, imediatamente, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade, erro ou irregularidade de que tomar conhecimento, que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da CONTRATANTE.
- 3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
  - 3.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
  - 3.2. a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
  - 3.3. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato;
  - cobrar dos consignados qualquer valor, de qualquer ordem ou espécie, limitandose apenas a operacionalizar a operação de cobrança das IF consignatárias aos consignados;
  - 3.5. cobrar, pela consignação, valores de entidades reconhecidas como isentas pela CONTRATANTE.
- 4. A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 46/2020, deve:

- 4.1. Reportar, imediatamente, à CONTRATADA, qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da CONTRATADA;
- 4.2. Informar às entidades consignatárias que deverão firmar contrato de prestação de serviços tanto para atividade de reserva de margem e controle de consignações, como para atividades relativas ao atendimento, à fiscalização e à contratação dos produtos consignados ao usuário com a CONTRATADA a fim de viabilizar a sua operacionalização no sistema;
- 4.3. Gerar e fornecer, mensalmente, informações de dados cadastrais, descontos facultativos, efetuados, margens consignáveis brutas e disponíveis, e qualquer outra informação necessária ao processo, no leiaute definido no **Leiautes dos arquivos de troca Anexo II** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 46/2020 ou em outro formato pré-definido em comum acordo com a CONTRATADA;
- 4.4. Criar e gerenciar o cronograma de troca de informações com a CONTRATADA;
- 4.5. Garantir a fidedignidade das informações geradas pela folha de pagamento advindas do seu processo de processamento;
- 4.6. Repassar, diretamente, a cada CONSIGNATÁRIA o montante referente aos descontos realizados em seu favor em folha de pagamento;
- 4.7. Realizar as conferências para fechamento de folha de pagamento e, se preciso for realizar os cortes necessários nos descontos facultativos caso haja fato extraordinário como no caso de inclusões de última hora de pensões alimentícias ou ressarcimentos advindos de processos judiciais, reposições ao erário ou, por solicitação do servidor, quando a soma das consignações compulsórias e facultativas ultrapassar o limite da remuneração definido em lei ou norma específica;
- 4.8. Executar a qualquer momento sem aviso prévio a fiscalização documental e digital da CONTRATADA.

## CLÁUSULA OITAVA – DA AVALIAÇÃO E DO RECEBIMENTO

- 1. A CONTRATANTE avaliará, em até 03 (três) dias a contar do recebimento da informação de aptidão da CONTRATADA, a correição das cargas e determinará, caso validado, o início imediato da prestação dos serviços.
- 2. O aceite definitivo será efetuado por servidores designados pela Secretaria de Gestão de Pessoal Segep.

## CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular Secretaria de Gestão de Pessoal Segep ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 2. A atestação de conformidade do fornecimento da solução cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

- 3. A CONTRATADA deverá apresentar em até 3 (três) dias úteis, quando demandada pelo fiscal do contrato, comprovação documental dos preços cobrados por linha processada de CONSIGNATÁRIAS.
- 4. Constatado correlação entre preços cobrados e "ônus adicional" aos CONSIGNADOS, entendido como aumento das taxas de juros cobradas pelas instituições financeiras fora dos patamares médios de mercado, pesquisados em âmbito nacional, para a modalidade consignação em folha de pagamento, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA os achados e solicitará justificativas ou providências de resolução em até 5 (cinco) dias corridos.
- 5. Não sendo as explicações ou as providências consideradas suficientes, a critério da CONTRATANTE, a esta se reserva o direito de rescisão unilateral, por interesse da Administração, sem ônus para nenhuma das partes, mediante comunicação formal que estabelecerá o prazo de 30 (trinta) dias ou até a conclusão de nova contratação.
  - 5.1. Durante esse período, os serviços deverão ser mantidos pela CONTRATADA nos mesmos patamares sob pena de incorrer em sanções por inexecução.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

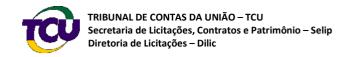
1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

1. O valor mensal por linha processada pago ao TCU será reajustado, após um ano da data da assinatura do contrato ou da data do último reajuste, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 3. A CONTRATADA deverá apresentar em até 3 (três) dias úteis, quando demandada pelo fiscal do contrato, comprovação documental dos preços cobrados por linha processada de CONSIGNATÁRIAS.
- 4. Constatado correlação entre preços cobrados e "ônus adicional" aos CONSIGNADOS, entendido como aumento das taxas de juros cobradas pelas instituições financeiras fora dos patamares médios de mercado, pesquisados em âmbito nacional, para a modalidade consignação em folha de pagamento, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA os achados e solicitará justificativas ou providências de resolução em até 5 (cinco) dias corridos.
- 5. Não sendo as explicações ou as providências consideradas suficientes, a critério da CONTRATANTE, a esta se reserva o direito de rescisão unilateral, por interesse da Administração,



sem ônus para nenhuma das partes, mediante comunicação formal que estabelecerá o prazo de 30 (trinta) dias ou até a conclusão de nova contratação.

5.1. Durante esse período, os serviços deverão ser mantidos pela CONTRATADA nos mesmos patamares sob pena de incorrer em sanções por inexecução.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 46/2020, constante do processo TC 014.601/2020-6, bem como à proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA repassará à CONTRATANTE um valor unitário fixo por linha de processamento de movimento, conforme proposta da CONTRATADA.
- 2. CONTRATADA deverá proceder ao pagamento, mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do pagamento da folha da CONTRATANTE, por meio de Guia de Recolhimento à União GRU.
- 3. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATANTE não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATADA encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
  - 3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

- 1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, a CONTRATADA que:
  - 1.1. apresentar documentação falsa;
  - 1.2. fraudar a execução do contrato;
  - 1.3. comportar-se de modo inidôneo;
    - 1.3.1. Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
  - 1.4. cometer fraude fiscal; ou
  - 1.5. fizer declaração falsa.
- 2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei  $n^{\circ}$  8.666, de 1993; e no art.  $7^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}$  10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução do contrato**,

**inexecução parcial** ou de **inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:

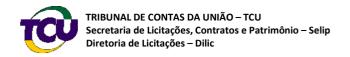
- 2.1. Advertência;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Contas da União (TCU), por prazo não superior a dois anos;
- 2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 2.4. **Impedimento** de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- 3. O descumprimento ou atraso, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, de qualquer obrigação contratual, total ou parcialmente, sujeitará a CONTRATADA as seguintes sanções, respeitada a ampla defesa.
  - 3.1. Pelo atraso no tempo de atendimento previsto para cada nível de impacto (conforme item 6 Níveis de mínimos de serviço do Anexo I do Pregão Eletrônico n.º 46/2020) aos CONSIGNADOS ou às demandas da CONTRATANTE, multa de 3% (três por cento) para cada ocorrência cumulativamente com cada dia de atraso, calculada sobre o valor do repasse que a CONTRATANTE teria direito no mês da ocorrência, até o limite de 30% (trinta por cento).
  - 3.2. Pelo atraso no tempo de atendimento aos CONSIGNADOS ou às demandas da CONTRATANTE, em tempo superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias, ou ainda a partir do atingimento do limite de 30% (trinta por cento) de multa (Exemplo: 10 (dez) ocorrências de 1 (um) dia atingem o limite de 30% (trinta por cento) a 11<sup>a</sup> (décima primeira) ocorrência já incorre nessa possibilidade de sanção), advertência formal sem prejuízo da multa aplicável.
  - 3.3. Pela indisponibilidade do sistema e/ou do atendimento por período superior ao aceitável (conforme item 6 − Níveis de mínimos de serviço do Anexo I do Pregão Eletrônico n.º 46/2020), multa correspondente a 1,5% (um inteiro e cinco décimo por cento) por ponto percentual de indisponibilidade, calculada sobre o valor do repasse que a CONTRATANTE teria direito no mês da ocorrência, até o limite de 30% (trinta por cento), respeitada a ampla defesa.
    - 3.3.1 Para fins do disposto neste item, tempos de respostas do sistema superiores a 5 (cinco) segundos serão computados como se indisponibilidade fossem, na proporção de 1 (um) minuto de indisponibilidade a cada 10 (dez) minutos da persistência da ocorrência de lentidão do sistema.
- 4. Ocorrência de erro de margem consignável, erro na conciliação com a IF ou, atraso na

troca de arquivos que tenha como consequência prejuízo na data do processamento da folha de pagamento, sujeitam a CONTRATADA à advertência formal de imediato cumulada com multa de 10% (dez por cento), por ocorrência, calculada sobre o valor do repasse que a CONTRATANTE teria direito no mês da ocorrência.

- 5. Outros descumprimentos das demais obrigações previstas no Anexo I do Pregão Eletrônico n.º 46/2020 implicarão em multa de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada por ocorrência, até o limite de 30% (trinta por cento), somado com as demais sanções, calculado sobre o repasse que a CONTRATANTE teria direito no mês da ocorrência, respeitada a ampla defesa.
- 6. Ocorrências de qualquer espécie, além do limite de 20 (vinte) dias de atraso ou 30% (trinta por cento) de multa, possibilitarão a declaração de inexecução parcial e possibilidade de rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da multa aplicável, respeitada a ampla defesa.
- 7. A CONTRATANTE poderá ainda rescindir unilateralmente este contrato quando a CONTRATADA incorrer em qualquer das situações abaixo:
  - 7.1. Acumular 3 (três) advertências formais em qualquer período de 12 (doze) meses corridos ou 6 (seis) advertências na totalidade da vigência do contrato;
  - 7.2. Acumular 3 (três) multas em qualquer período de 12 (doze) meses corridos ou 6 (seis) multas na totalidade da vigência do contrato;
  - 7.3. Negar-se, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, a assumir responsabilidade e executar, total ou parcialmente, quaisquer dos serviços exigíveis no âmbito deste contrato, respeitada a ampla defesa;
  - 7.4. Ter decretada sua falência ou instaurada sua insolvência civil, por decisão judicial irrecorrível;
  - 7.5. Sofrer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste contrato; respeitada a ampla defesa.
- 8. O contrato poderá ser rescindido também por comum acordo entre as partes.
- 9. O valor da multa poderá ser acrescentado pela CONTRATANTE na Guia de Recolhimento à União GRU juntamente com o valor a ser recolhido pela à CONTRATADA.
  - 9.1. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais



privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

[Local], em [data].

## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

[Nome da autoridade competente]
[inserir nome do cargo]

**CONTRATADA** 

Representante Procurador/cargo